

LEI Nº 31/81

Dispõe sobre regulamentação de vencimentos dos servidores regido pela C.L.T.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- A partir de 1º de Novembro de 1981 o salário mínimo do pessoal contratado desta Municipalidade passa a ser de Cr\$ 11.928,00 (Onze Mil Novecentos e Vinte e Oito Cruzeiros).

Artigo 2º.- Fica excluído desta lei os funcionários que cujos cargos é por padrão de acordo com a lei nº 10/81 de 19.05.81.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária e suplementada se necessário.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 16 de Novembro de 1.981.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e, encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.